



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 945

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.969/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **VERANIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA - R.E. nº 11.797**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.969/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença-prêmio pelo **período de 90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 15/07/2013 a 14/12/2018 (em decorrência de 05 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 12, onde informa que a servidora esteve usufruindo de licença-prêmio **no período de 02/01/2019 a 01/04/2019** e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.969/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **VERANIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA - R.E. nº 11.797**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 62.151.373-8, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 15/07/2013 a 14/12/2018 (em decorrência de 05 faltas injustificadas), **período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, teve início em **02 de janeiro de 2.019** e término em **01 de abril de 2.019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa